

PORTARIA/GAB Nº. 018/2026

Designa servidora para atuar como responsável pela gestão do Portal de Transparência Municipal, no âmbito da Controladoria-geral do Município de Fundão/ES – CONGER, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Fundão/ES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação aplicável,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, estabelece o dever de promoção da transparência pública e do acesso à informação;

CONSIDERANDO que o Portal de Transparência Municipal constitui ferramenta essencial para a divulgação de informações de interesse coletivo ou geral, permitindo o controle social e o acompanhamento da gestão pública;

CONSIDERANDO que a Controladoria-Geral do Município de Fundão/ES — CONGER foi atribuída como órgão responsável pela gestão, supervisão, orientação e suporte do Portal de Transparência Municipal;

CONSIDERANDO que a servidora **KARLA HELKER NASCIMENTO PEREIRA**, matrícula nº 013673, já exerce a função/cargo de Gerente de Controle Interno da Controladoria-Geral do Município de Fundão/ES;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor responsável pela condução operacional, acompanhamento e articulação das atividades relacionadas ao Portal de Transparência Municipal no âmbito da CONGER;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **KARLA HELKER NASCIMENTO PEREIRA**, matrícula nº 013673, ocupante da função/cargo de Gerente de Controle Interno da Controladoria-Geral do Município de Fundão/ES — CONGER, para atuar como responsável pela gestão do Portal de Transparência Municipal, no âmbito da CONGER.



Art. 2º A designação de que trata esta Portaria compreende a atuação da servidora na coordenação operacional, acompanhamento, supervisão, orientação e suporte às Secretarias Municipais, órgãos e entidades da Administração Municipal quanto à alimentação e atualização das informações disponibilizadas no Portal de Transparência Municipal.

Art.3º Compete à servidora designada, sem prejuízo das atribuições inerentes à função/cargo de Gerente de Controle Interno e das competências institucionais da CONGER:

- I - acompanhar o funcionamento do Portal de Transparência Municipal;
- II - orientar as Secretarias Municipais, órgãos e entidades quanto aos procedimentos de alimentação, atualização, correção e validação das informações de sua competência;
- III - prestar suporte aos servidores indicados pelas Secretarias, órgãos e entidades para operacionalização das rotinas relacionadas ao Portal de Transparência;
- IV - monitorar a regularidade, atualidade, consistência e disponibilidade das informações publicadas;
- V - solicitar às Secretarias Municipais, órgãos e entidades a complementação, correção ou atualização das informações sob sua responsabilidade;
- VI - organizar fluxos internos, cronogramas, comunicações, notificações e orientações relacionados à manutenção do Portal de Transparência;
- VII - comunicar à Controladoria-Geral do Município eventuais omissões, inconsistências, atrasos ou descumprimentos relacionados à alimentação do Portal de Transparência;
- VIII - auxiliar a CONGER na proposição de medidas de aprimoramento da transparência ativa, do acesso à informação e do controle social no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art.4º A designação da servidora como responsável pela gestão do Portal de Transparência Municipal não transfere à servidora, nem à CONGER, a responsabilidade originária das Secretarias Municipais, órgãos e entidades pela produção, alimentação, veracidade, integridade, tempestividade, validação e atualização das informações de sua competência.

Parágrafo único. Cada Secretaria Municipal, órgão ou entidade continuará responsável pelas informações por ela produzidas, custodiadas, geridas ou administradas, cabendo à servidora designada e à CONGER a supervisão, orientação, suporte e acompanhamento do cumprimento das obrigações de transparência.

Art. 5º As Secretarias Municipais, órgãos e entidades da Administração Municipal deverão prestar à servidora designada e à CONGER as informações, documentos, dados, esclarecimentos e apoio necessários ao adequado cumprimento desta Portaria.



Art. 6º A Secretaria Municipal responsável pela tecnologia da informação, ou o setor equivalente, deverá prestar apoio técnico à servidora designada e à CONGER para assegurar o acesso, funcionamento, operacionalização, manutenção e disponibilidade do Portal de Transparência Municipal.

Art. 7º Esta designação não implica, por si só, alteração remuneratória, criação de cargo, função ou gratificação, salvo se houver previsão expressa em legislação municipal específica.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão/ES

Em 20 de julho de 2026.

Eleazar Ferreira Lopes
Prefeito Municipal de Fundão/ES

